



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO** 1  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**  
**CNPJ 05.774.894/0001-90**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de dois mil e dezenove às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), reuniram-se extraordinariamente na Sala Bradesco, localizada no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. A Reunião contou a participação do Superintendente; da Diretora Administrativo/Financeiro; do Diretor Jurídico e com a presença dos seguintes conselheiros efetivos – Conselho Administrativo: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA (Presidente); MARIA IZABEL FERREZIN SARES; LUIZ ANTONIO DE SOUZA; MIRTES DOS SANTOS BATISTA e JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO.** Ausente: **GABRIEL DA SILVA GOULART**, mediante justificativa. Suplente presente: **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI** Suplente ausente: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**, sem justificativa. Membros efetivos presentes – Conselho Fiscal: **LUIS CARLOS EVARISTO e THÁRCIO DE LUCCAS MENDONÇA AZEVEDO.** Ausentes: **AMÉLIA APARECIDA GUERREIRO**, sem justificativa; **MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO; CIRONEI BORGES DE CARVALHO**, ambos sem justificativa. Suplente ausente: **JOSE ROBERTO FELIPE**, mediante justificativa. Além dos membros presentes dos dois Conselhos e dos representantes do IPSJBV, participaram da presidente reunião o Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO** e pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de seu auditor fiscal, Sr. **EDSON COZOL.** O Superintendente do IPSJBV abriu a reunião explicando a necessidade existente pelo IPSJBV de realização de novo estudo atuarial para modificação da atual legislação que estabeleceu a segregação de massa dos servidores para custeio e equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário. Expôs que o Município contratou o atuário, Sr. **ANDRÉ SABLEWSKI GRAU**, que realizou todo o estudo técnico e atuarial com base em Projeto de Lei apresentado pelo Município, enfatizando que será nesta oportunidade feita uma explanação por este atuário do estudo feito e do projeto de lei elaborado e que se pretende seja encaminhado para o Legislativo, após a aprovação pelos Conselhos. Na sequência passou a palavra ao Atuário que explicou a questão da necessidade de manter a segregação de massas, com dois planos: financeiro e previdenciário, mas que a legislação existente está defasada com relação às novas diretrizes impostas pela normatização existente no âmbito do



Ministério da Previdência, em especial quanto a manutenção de recursos capitalizados no plano financeiro. Foi ressaltado que pela normatização existente e pelas exigências do Ministério da Previdência – Departamento dos Regimes Próprios de Previdência a capitalização de recursos deve se dar no Plano Previdenciário, sendo o Plano Financeiro gerido no regime de capitalização simples. Foi esclarecido que em virtude do modelo existente houve dificuldades de o Município em cumprir a complementação e o aporte suplementar exigido pela lei local, situação em que levou o Município a elaboração e aprovação de leis no exercício de 2017 e 2018 diminuindo o repasse de recursos ao IPSJBV. Expôs que em virtude da aprovação de tais leis pelo Legislativo, sem o aval do Ministério da Previdência – Departamento dos Regimes Próprios de Previdência, houve situação irregular que gerou Notificação de Irregularidade pelo MPS, após pedido de esclarecimentos pelo IPSJBV. Com isto, ao Município foi oportunizado pelo Ministério da Previdência que regularizasse a situação existente, sob pena de cancelamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Em razão disto, foi feito o estudo atuarial debatido na presente reunião, bem como, a elaboração do projeto de lei apresentado nesta oportunidade aos Conselhos Administrativo e Financeiro, onde foi ressaltado que inclusive houve aprovação do Ministério da Previdência para implantar as mudanças sugeridas na segregação de massas dos servidores do Município, com aval da Coordenação de Atuária do MPS para seguimento da aprovação do projeto de lei. Para registro na presente ata transcreve-se o entendimento do Ministério da Previdência relativamente à consulta formulada pelo IPSJBV e que motivou o estudo e a proposta de mudança da lei vigente, objeto debatido nesta reunião: *“O critério em questão se dá cumprimento ao art. 60 da Portaria MF n° 464 de 19 de novembro de 2018, em que determina (in verbis): “O RPPS que implementar a segregação de massa somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la por meio de apresentação do estudo técnico previsto no art. 57 e prévia aprovação da Secretaria de Previdência, devendo ser demonstrado o atendimento aos pressupostos que garantam a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.” Arts. 1°, I e 9° da Lei n° 9.717/1998; art. 5°, § 14, da Portaria MPS n° 204/2008 e art. 60 da Portaria MPS n° 464/2018”*. Na sequência pediu a palavra o Presidente do Conselho de Administração que esclareceu a forma como foi aprovado a segregação de massas dos servidores em 2012 e da necessidade de mudanças na lei vigente para adequar às novas diretrizes do Ministério da Previdência Social. Após, pediu a palavra o Prefeito Municipal, dizendo, em que pese ser boa a atual situação da saúde financeira do IPSJBV, da necessidade de adequar a legislação pelas novas exigências legais, de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

3

forma técnica, e de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência municipal. Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião foi a mesma encerrada no mesmo dia e local às 11:30hs (onze horas e trinta minutos) e eu, Cleber Augusto Nicolau Leme, na qualidade de secretário, anotei e digitei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de dois mil e dezenove. (22/05/2019).

  
  
  
  
